

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SISEMA



DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0036286-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF Intervenção APP	07010000443/18	NUCLEO ARINOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: RAFAEL MARCHESE
Endereço: OUTROS QUADRA CENTRAL, CONJUNTO A, CASA, 17
Município: BRASILIA UF:DF
CPF/CNPJ: 818.734.171-87
Bairro: SOBRADINHO
CEP:73.010-701 Telefone: (38) 3500-2149

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: RAFAEL MARCHESE
Endereço: OUTROS QUADRA CENTRAL, CONJUNTO A, CASA, 17
Município: BRASILIA UF:DF
CPF/CNPJ: 818.734.171-87
Bairro: SOBRADINHO
CEP:73.010-701 Telefone: (38) 3500-2149

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Xupe
Município/Distrito/UF: BURITIS-MG
Registro: 9359, 9360 2RG 2A BURITIS
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 313.101 Y(7):8.318.190
Área Total (ha): 632,0000
Área Total RL (ha): 0,0000
INCRA (CCIR):
Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23L

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	0,0000
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,0000
Área Total (ha)	0,0000

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,1200	ha

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Infra-estrutura	reforma em barramento	0,1200

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Biotoma/Transição entre Biotomas	Área (ha)
Cerrado	0,1200
Total	0,1200
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Vereda	0,1200
Total	0,1200

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		0,00	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

APP com cobertura vegetal nativa	Unidade
APP com cobertura vegetal nativa	48,6300
APP com uso antrópico consolidado	Unidade
Outros: barramento dessedentação de animais	0,6900
Total	0,6900

Recebemos em: 18/02/19

Assinatura por extenso

RG ou CPF: 276 205306-0

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



10 - RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

MARIA ISABEL DANTAS RODRIGUES VALADAO - MASP: 1176560-9

ALMIRO RENATO DE MARINS - MASP: 1001993-3

Data da Vistoria: quinta-feira, 13 de setembro de 2018

11 - AUTORIZAÇÃO

Marcos Roberto Batista Guimarães
SUPERVISOR REGIONAL NOROESTE-IEF
MASP: 1150988-2
(assinatura, masp e carimbo)

ARINOS, 20/02/2019

12 - VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 13/03/2019

Data de Validade: 20/02/2023

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Não realizar queimadas sem autorização da do órgão ambiental competente;
- Adotar técnicas adequadas de manejo do solo: com adoção de terraços e bacias de contenção nas áreas já antropizadas e nas áreas objeto de alteração do uso do solo;
- Respeitar a largura mínima de áreas de preservação permanente estabelecida na lei nº 20.922/13 dos recursos hídricos bem como respeitar uma faixa de cerrado de 50m de largura nas bordas das Veredas (depois do solo hidromórfico);
- Dar destino adequado para o lixo doméstico;
- Devolver as embalagens de agrotóxicos, após a triplice lavagem, nos pontos credenciados.

As espécies de pequi (conforme Lei nº 20.308 de 27/07/12 e a lei nº 1.883 de 02/11/92 respectivamente) não poderão em nenhuma hipótese serem cortadas ou suprimidas, portanto, deverá permanecer no local sem serem perturbadas e sem revolver o solo a uma distância mínima igual à projeção da circunferência da copa no solo. Prazo: Após emissão do DAIA;

- o presente documento autorizativo para intervenção ambiental - DAIA somente produzirá seus efeitos se acompanhado da competente outorga para o uso dos recursos hídricos, nos termos do §2º do artigo 26 do decreto 47.383 de 02/03/2018 e licença ambiental simplificada - las, nos termos do parágrafo único, artigo 15 da deliberação normativa copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017

14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA, TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção

Número de fornos da Carvoaria: _____ Diâmetro(m): _____ Altura(m): _____
Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): _____ (dias)
Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): _____
Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): _____

Almiro Renato de Marins
Assinatura do responsável pela Intervenção

Maria Isabel Dantas Rodrigues Valadao
Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”